



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 864 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

**CUIDA DA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE
ALCOÓLATRAS – CEREAL – E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de São José de Ribamar o Centro de recuperação de alcoólatras, denominado CEREAL, e sua instalação e funcionamento dar-se-ão consoante disposições insculpidas nos parágrafos seguintes:

§ 1º – A responsabilidade gestora do CEREAL será da Secretaria Municipal de Saúde, a qual disponibilizará, para a instalação e funcionamento do aludido Centro, a respectiva dotação orçamentária.

§ 2º - O trabalho de recuperação de alcoólatras no CEREAL terá imprescindivelmente, de ser exercido por profissionais das áreas da Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psiquiatria, Assistência Social e Fonoaudiologia, além de servidores capacitados para a tal fim, através de regulamentação por atos do órgão gestor.

Art. 2º– Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 22
DE OUTUBRO DE 2009**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal